

RESOLUÇÃO NO. 01/PPGH/2012

Dispõe sobre os critérios para credenciamento e reconhecimento de professores no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em História no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a resolução 05/CUN/2012, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC e tendo em vista necessidade de atualizar os critérios de credenciamento e reconhecimento de professores no PPGH-UFSC, RESOLVE:

Art. 1.º O corpo docente do Programa será constituído, por docentes que serão classificados como permanentes, colaboradores e visitantes credenciados pelo Colegiado Delegado e submetida à decisão da Câmara de Pós-Graduação, segundo o Regimento do PPGH, expressas nos artigos 18 a 27, em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 28 da Resolução n05/CUN/2010.

Art. 2.º O credenciamento será válido por até três anos, podendo ser renovado pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em História e homologado pela CPG.

Parágrafo único. A renovação a que se refere o *caput* deste artigo dependerá da avaliação do desempenho docente durante o período considerado e da sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 3.º Os professores a serem credenciados pelo programa de pós-graduação poderão candidatar-se individualmente, ou poderão ser indicados pela área de concentração e/ou linhas de pesquisa.

I – A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao colegiado delegado por meio de ofício que explicita os motivos, a área de concentração, a linha de pesquisa e a categoria de enquadramento solicitada, acompanhada do *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

II – Os pedidos de Credenciamento e reconhecimento serão analisados por uma comissão composta por 3 professores do quadro permanente nomeada pela Coordenação do Programa.

Art. 4.º Para o primeiro credenciamento no Programa de Pós-Graduação (para orientação de trabalhos de mestrado e/ou co-orientação de doutorado) como Professor Permanente:

I – Ter diploma de doutorado;

II – Ter o currículo Lattes atualizado;

III – Ter apresentado no triênio itens qualificados pela CAPES que correspondam a um total de ao menos 1,5 ponto, de acordo com a tabela de pontuação do PPGH, conforme Anexo 1 e 2;

IV – Ter projeto(s) de pesquisa em curso junto a uma das linhas de pesquisa do PPGH.

